

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MI**

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

IO

Processo: **2017/2022**
Requerente: HOSPITAL CATARATAS
Assunto: Responde Requerimento
Data: 19/08/2022 10:11



Ref.: Ofício nº 989/2022 - GP - 05/07/22

Hospital Cataratas Ltda., empresa privada inscrita no CNPJ tombado sob o número 01.418.453/0001-03, sediada na Rua Santos Dumont, n.º714, centro, nesta comarca de comarca de Foz do Iguaçu-PR, por meio de seu representante legal, vem mui respeitosamente perante vossa excelência, em razão de ofício recebido a fim de prestar informações esclarecedoras acerca do contrato firmado com o município de Foz do Iguaçu-PR referente ao atendimento da psiquiatria durante a pandemia de COVID-19, se manifestar nos seguintes termos:

Que preliminarmente, cumpre ressaltar que o nosocômio, ora manifestante, **NÃO FOI CHAMADO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID-19 POR PARTE DO MUNICÍPIO**, mas sim, para disponibilizar um espaço em separado do prédio do hospital para instalação do serviço de psiquiatria, transferindo todo o serviço do Hospital Municipal, inclusive, os atendimentos de consultas, a fim de possibilitar à municipalidade que **concentrasse os atendimentos à Pandemia junto ao hospital municipal, bem como no hospital Ministro Costa Cavalcanti, o que foi feito.**

É importante a informação acima, porquanto deixa estreme de dúvidas a postura assumida pela empresa **Hospital Cataratas Ltda.**, frente à grave crise sanitária que assolou o mundo, vez que é fato notório que os valores recebidos pelas instituições que atenderam os casos de COVID-19 foram astronômicos e autorizados com dispensa de licitação, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal -STF, que delegou poderes à prefeitos e governadores, justamente para contratarem instituições para essa finalidade, tendo inclusive alguns inaugurado hospitais de campanha, tamanha a gravidade da crise de saúde pública nacional;

Assim, após pedido recebido pela diretoria do hospital, ora manifestante, diretamente do senhor prefeito municipal, Francisco Brasileiro e do secretário de saúde à época, senhor Nilton Aparecido Bobato, a fim de ajudar a população iguaçuense da melhor forma possível, o nosocômio ora manifestante abriu mão, *por decisão unilateral de sua administração, de atender aos casos de COVID-19 cujo valor de internação era aproximadamente R\$2.000,00 (dois mil reais) a diária para leito/UTI e R\$320,00 (trezentos e vinte reais) a diária clínica, independente do leito estar ocupado.*

Frisamos que o Hospital Cataratas Ltda. contava à época com mais de 80 leitos e 08 leitos de UTI e que poderiam ser disponibilizados para o atendimento da Pandemia uma média 20 leitos clínicos e mais 08 leitos de UTI, podendo ampliar até a sua totalidade caso o município necessitasse. 

Pois bem, diante da crescente a necessidade sanitária e social e em face da decretação do estado de emergência na saúde nacional, o **Hospital Cataratas Ltda.** aceitou o chamamento para disponibilizar um espaço dentro da sua estrutura, para prestar atendimento aos pacientes psiquiátricos encaminhados pela rede municipal de saúde, firmando um contrato de prestação de serviços hospitalares nº **48/2020**, cujo valor global do contrato de gestão era de **R\$182.964,48 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, tendo início do contrato no dia 22 de Março de 2020 e término em 21 de Julho de 2020 e foi aditivado o presente contrato tendo como tomador do serviço a Fundação Municipal de Saúde com início de contrato em 22 de Julho de 2020 e término em 21 de Julho de 2021, sendo que neste período a Fundação fez vários aditivos. Para tal serviço disponibilizava o que abaixo se segue;

- 16 leitos clínicos, acomodados em apartamentos com banheiros;
- Salas de Tv
- 06 consultórios
- Energia elétrica, água, telefone e internet
- Médicos clínicos geral para atendimento nas 24 horas para os casos de outras patologias;
- Enfermagem especializada em tratamento de pacientes psiquiátricos ;
- Psicólogos;
- Terapeuta ocupacional
- Nutricionista
- Medicamentos, inclusive psicotrópicos ;

O contrato firmado com o município teve o seu embasamento jurídico nas seguintes legislações:

Portaria n.º148/2012;

Decreto Municipal

n.º27.872/2020; Lei Federal

n.º13.979/2020; Portaria

GM/MS n.º356/2020;

Decreto Municipal

n.º27.963/2020;

Decreto Estadual n.º4.230/2020;

Decreto n.º27.972/2020;

Decreto n.º27.980/2020;

Decreto Legislativo n.º6/2020 e

Medida Provisória n.º926/2020.

Assim, o contrato foi celebrado e cumprido, de forma que o hospital, ora manifestante, passou a receber os pacientes da psiquiatria municipal e regional, permitindo que a municipalidade pudesse concentrar os esforços no combate à grave pandemia COVID-19 no Hospital Municipal e no Hospital Ministro Costa Cavalcanti, como já fora dito anteriormente.

O citado contrato foi assinado de forma que sua duração era de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais caso viesse a ser necessário.

É de importancia asseverar que o contrato firmado, muito embora estipulava a ocupação de 16 (dezesseis) leitos

diários, no foco da pandemia, por diversas vezes, esse número foi ultrapassado devido ao crescente número de casos de depressão, inclusive com alta significativa do número de consultas diárias.

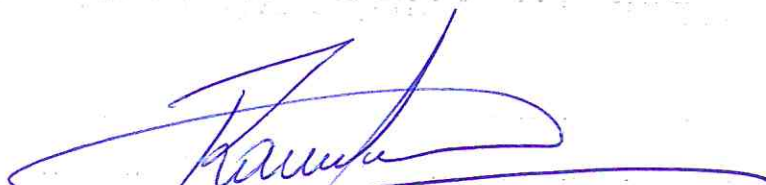
É bom ressaltar que o ex-diretor do Hospital Municipal, o cidadão Amon Mendes, por duas vezes prorrogou o contrato assinado entre a municipalidade e o Hospital Cataratas Ltda, posto que era fundamental para permitir o combate à COVID-19 no Hospital Municipal, sendo que, no final do ano de 2021, quando não mais havia a gravidade inicial da pandemia, seja pelas vacinas ou mesmo pelas medidas adotadas pelo público em geral, então o citado ex-diretor do Hospital Municipal, retirado do cargo pelo ilustrado Ministério Público do Estado do Paraná, enviou simples correspondência ao nosocômio, ora manifestante, informando que não seria, ao fim do prazo, prorrogado novamente o contrato, ou seja, não houve nada fora da legalidade, da conduta ética por parte do nosocômio, ora manifestante, tudo se deu dentro da mais estrita legalidade e necessidade.

Resumindo senhor presidente, o nosocômio, ora manifestante, deixou de auferir lucros significativos ao não atender pacientes particulares e de convênios com casos de COVID-19, que batiam insistentemente em nossas portas e aceitou atender a ala psiquiátrica do município, permitindo desse modo que a Secretaria de Saúde concentrasse tais atendimentos, bem como recebeu verba por leito inferior ao valor que seria eventualmente recebido caso fosse leito COVID-19, bem como permitiu que perdurassem os efeitos do contrato

firmado até o fim da pandemia de COVID-19, sendo que o encerramento do contrato se deu pelo fim da pandemia, decretado pelo Ministério da Saúde e não por ilações do ex diretor do Hospital Municipal Amon Mendes, **RETIRADO DO CARGO PELO ILUSTRE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

Sendo essas as considerações a serem feitas acerca do contrato legalmente firmado entre a municipalidade de Foz do Iguaçu - PR e a empresa privada Hospital Cataratas Ltda, que desde já se coloca à disposição para eventuais novos esclarecimentos, receba nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2022.



Hospital Cataratas Ltda.



Ramon João Correa
OAB/PR 27728



Tiago Assis da Silva
OAB/MG 115870

DESPACHO

- 1 – Leitura no expediente
- 2 – À disposição no SAPL

Em 29/08/2022



NEY PATRÍCIO
Presidente